

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 18.702/2024 c/c Decreto nº 36.085/2024	R\$ 18.366,97
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Conforme Lei nº 9.826 de 14/05/1974 em seu art. 43, § 1º, 2º e 3º.	R\$ 918,34
Gratificação de Risco de Vida (7,56%) - Conforme art.1º do Decreto nº 22077 de 04/08/1992 C/C da Lei Complementar nº 270 de 30/12/2021	R\$ 11.566,15
Gratificação Especial de Desempenho (20,34%) - Conforme Lei 12.078, de 05.03.93 c/c Lei Complementar nº 270 de 30/12/2021.	R\$ 3.735,84
Gratificação de Especialização (35%) - Conforme art. 20 da Lei 12.287 de 20.04.1994 c/c Lei Complementar nº 270 de 30/12/2021	R\$ 6.428,43
TOTAL	R\$ 41.015,73

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01984946/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **LEDA MARIA SIMOES MELLO**, CPF 241.875.263-15, que exerce a função de FARMACEUTICO, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 10215218, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/07/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 18.702/2024 c/c Decreto nº 36.085/2024	R\$ 6.845,39
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art. 43, Lei nº 9.826/1974.	R\$ 684,54
Gratificação por Risco de vida ou Saúde - 20% - Decreto nº 22.077/1992.	R\$ 1.369,08
Gratificação especial de desempenho(35%) - Lei nº 12.078/1993.	R\$ 2.395,89
Gratificação de Especialização (90%) - Art.20, Lei nº 12.287/1994.	R\$ 6.160,85
TOTAL	R\$ 17.455,75

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02232654/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **OCELIA VANIA BANDEIRA VERAS**, CPF 319.258.203-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, classe IV, nível referência 20, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 10252415, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 25/07/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 18.702/2024 c/c Decreto nº 36.085/2024	R\$ 4.202,44
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art.43, Lei nº 9.826/1974	R\$ 210,12
Gratificação por Risco de Vida ou Saúde - Decreto nº 22.077/1992	R\$ 840,49
Gratificação Especial de Desempenho (50%) - Lei nº 12.078/1993	R\$ 2.101,22
Gratificação de Especialização (50%) Art. 20, Lei nº 12.287/1994	R\$ 2.101,22
TOTAL	R\$ 9.455,49

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02007332/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MÁRIA LINDALVA DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF 180.192.693-04, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 40087214, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/07/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 18.702/2024 c/c Decreto nº 36.085/2024	R\$ 816,34
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art.43, Lei Nº 9.826/1974	R\$ 163,27
Gratificação por Risco de vida ou saúde - 20% - Lei nº 11.720/1990.	R\$ 163,27
TOTAL	R\$ 1.142,88

Para o benefício previdenciário em referência, ficam assegurados proventos à servidora no valor correspondente à remuneração mínima federal de R\$ 1412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), com fundamento no(a) DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11867645/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **MARIA ROSEMARY GADELHA PESSOA**, CPF 081.620.343-15, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, classe IV, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 40420517, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 14/12/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 16.513/2018 c/c Decreto nº 32.551/2018 (referência 20), com efeitos financeiros da referência 21 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	R\$ 2.425,70
Gratificação por Tempo de Serviço - 10% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.1974	R\$ 242,57
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto nº 22.077/A, de 04.08.1992	R\$ 485,14
Gratificação Especial de Desempenho - 50% - Art. 16, Inciso II, da Lei nº 12.078 de 05/03/1993	R\$ 1.212,85
Gratificação de Especialização - 50% - Art. 20 da Lei nº 12.287/1994	R\$ 1.212,85
TOTAL	R\$ 5.579,11

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

